



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 03 DE 10 DE MAIO DE 1968.

Abre Crédito Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica na contabilidade e tesouraria da Prefeitura Municipal de Corbélia, um Crédito Suplementar, no valor de Ncr\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros novos) para reforço da dotação a saber:

6	Educação e Cultura	
6.1	Ensino Primário	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas	
4.1.1.5	b) Construção de Escolas em convênio com o Estado	Ncr\$ 58.000,00

Art.2º Os recursos para custeio do Presente Crédito suplementar serão realizados de convênio assinado entre esta Municipalidade e o Departamento de Edificações e Obras Especiais (D.E.O.E).

Art.3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 10 de maio de 1968.

JOÃO FRANCISCO MATTEI

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/546/ta>



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico